



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.533/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM(A) ODONTÓLOGO(A) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um(a) Odontólogo(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1181/93, com alterações posteriores, e o mesmo terá vigência de 06 (seis) meses, improrrogáveis, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - O salário mensal do Odontólogo(a) abrangido pela presente Lei, será de R\$ 2.208,31 (dois mil duzentos e oito reais, trinta e um centavos) mais 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade.

Art. 4º - A contratação do Odontólogo(a) se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, conforme a Lei Municipal n.º 2.473/2010 de 20 de abril de 2010.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de Setembro de 2010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração